

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 692/2020

EDITAL Nº 062/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de manutenção das edificações e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Canoas

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos quinze dias do mês de outubro de ano de dois mil e vinte, às 14 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando nº. 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Registro de Preços designada pelos Decretos nº. 117/2020, para abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, tendo todos os recursos respondidos e julgados conforme ata de julgamento de recursos, já homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme documentos anexos aos autos. Habilitadas para o certame são as seguintes empresas: **07 - CAPINAMES PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, presente na licitação o representante Sr. Luciano da Silva Teixeira, CPF 484.402.640-20 e 06 - IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sem representante presente.** Os envelopes lacrados de nº. 02 contendo as propostas financeiras das empresas inabilitadas, ficarão à disposição de seu representante em até 90 (noventa) dias após a homologação do certame e as propostas foram analisadas e rubricadas pelos integrantes da Comissão Permanente de Registro de Preços e pelos presentes. O Processo será encaminhado para a requisitante para análise das propostas financeiras. Colocada a palavra à disposição, não houve manifestação, o representante da empresa Capinames manifestou, conforme segue: *“conforme item 5.3 do edital os valores apresentados pela empresa Idea Engenharia estão 30% acima dos valores de referência.”* O resultado do julgamento será divulgado no dia 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo a partir do dia seguinte à publicação o prazo recursal previsto no art. 109, Inc. I, letra “b” da Lei 8.666/93. Não havendo recurso o processo será enviado para homologação da autoridade competente. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelos presentes. x.x.x.x.x

Membro

Presidente

Membro

LICITANTES:

07 - CAPINAMES PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2380 - Data 15/10/2020 - Página 2 / 2

06 - IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.